

# BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 391 • 27 de novembro de 2013

## Contribuição reduzida à Previdência Social: quem pode solicitar

*Pessoas inscritas no Cadastro Único, que não possuem renda e se dedicam exclusivamente às tarefas domésticas em suas casas podem pagar menos ao INSS*

Desde 2011, integrantes de famílias de baixa renda que não possuem renda própria e que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) têm o direito de pagar um valor de contribuição previdenciária reduzido para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além desses dois pré-requisitos, para se tornar um segurado facultativo de baixa renda, a pessoa:

- não pode ter rendimento de qualquer natureza, inclusive doações, e precisa se dedicar, exclusivamente, às tarefas domésticas em seu lar; e
- deve fazer parte de uma família que tenha uma renda total de até dois salários-mínimos por mês.

Cumpridas as condições acima, a pessoa pode contribuir com apenas 5% do salário mínimo para ter acesso a uma série de benefícios previdenciários, como: aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, entre outros. Para mais informações sobre os benefícios previdenciários, acesse a página do Ministério da Previdência Social, no [link http://www.previdencia.gov.br/](http://www.previdencia.gov.br/)

Todos os componentes do grupo familiar que não possuem renda própria podem contribuir como segurado facultativo de baixa renda, por meio da contribuição previdenciária reduzida. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), responsável pelo Cadastro Único na esfera federal, e o INSS têm observado que muitas pessoas encontram dificuldades para compreender os critérios legais para pagar a contribuição reduzida e a relação entre essas exigências e o Cadastro Único.

Por isso, é muito importante que os Gestores e os Técnicos municipais do Cadastro Único e das Agências de Previdência Social expliquem claramente às famílias como funciona o processo. É necessário ter ciência dos seguintes passos:

<b>Passo 1 – Ida do Responsável pela Família ao posto de cadastramento do Cadastro Único</b>	<p>Antes de solicitar a contribuição reduzida, o interessado deve procurar um posto de cadastramento na sua cidade. A pessoa que presta as informações sobre a família é denominada Responsável pela Unidade Familiar (RF), que pode ser qualquer membro da família maior de 16 anos, preferencialmente mulher, e que tenha Título de Eleitor ou CPF.</p> <p>Caso a pessoa que deseja contribuir como segurada facultativa de baixa renda não seja o RF, é necessário que esteja acompanhada do RF.</p> <p>Para se cadastrar no Cadastro Único, o RF deve apresentar CPF ou Título de Eleitor e um documento para cada pessoa da família. Os documentos aceitos, além do CPF ou do Título de Eleitor, são: Certidões de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, RG e/ou Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (Rani). Outras informações podem ser obtidas com os profissionais do posto de cadastramento.</p>
<b>Passo 2 – Entrevista para o cadastramento</b>	<p>O RF deve informar uma série de dados de seu domicílio e das pessoas de sua família para o entrevistador do Cadastro Único. Uma das informações mais importantes é a renda que cada pessoa da família ganha por mês.</p> <p>É essencial que o entrevistado informe corretamente os dados relativos</p>

	<p>à renda, pois eles serão analisados pelo INSS para fins de concessão de benefícios.</p> <p>Para o Cadastro Único, tudo o que a pessoa recebe regularmente, inclusive doações, é considerado renda, menos os benefícios de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, e os auxílios emergenciais. Se algum componente da família não ganhar nada, deve falar isso para o entrevistador. Essa informação será utilizada pelo INSS para a concessão do benefício, pois a pessoa não pode receber qualquer rendimento para se beneficiar da redução de alíquota nas contribuições como facultativo de baixa renda.</p> <p>No Cadastro Único, a renda de cada componente da família é somada para se obter o valor total que a família recebe por mês. Esse dado também será analisado pelo INSS, pois, apesar de não ter renda própria, a pessoa que pleiteia o benefício da redução de alíquota nas contribuições deve fazer parte de uma família com renda mensal de até dois salários-mínimos.</p>
<p><b>Passo 3 – Digitação dos dados coletados no Sistema de Cadastro Único e geração ou atribuição do NIS</b></p>	<p>Algumas prefeituras coletam os dados das famílias diretamente no Sistema de Cadastro Único na <i>internet</i>; outras coletam as informações nos formulários e as digitam depois. É importante que a família saiba que, só após o registro dos dados no Sistema e a atribuição do Número de Identificação Social (NIS), é que o cadastro está completo.</p> <p>Se o cadastro for corretamente preenchido e digitado no sistema e se atender todos os requisitos necessários, cada pessoa cadastrada receberá um NIS. Para solicitar os benefícios previdenciários, o segurado facultativo de baixa renda deverá apresentar ao INSS o número do seu NIS.</p>
<p><b>Passo 4 – Espera do interessado e consulta dos dados em uma agência do INSS</b></p>	<p>Para identificar se uma pessoa pode pagar a contribuição reduzida ou para conceder os benefícios previdenciários, o INSS precisa ter acesso aos dados que a família informou no Cadastro Único. Vale destacar que, entre a realização da entrevista para o Cadastro Único e o recebimento dos dados das famílias pelo INSS, podem se passar cerca de 90 dias.</p> <p>Somente após esse prazo, contado a partir da inclusão no Cadastro Único, a pessoa de baixa renda que deseja contribuir deve procurar uma agência do INSS. Na ocasião, o técnico do INSS poderá consultar a base de dados do Cadastro Único e verificar se a pessoa atende os critérios, que são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• não possuir renda individual registrada no Cadastro Único;</li> <li>• ter renda familiar total menor que dois salários-mínimos por mês; e</li> <li>• estar com os dados do Cadastro Único atualizados.</li> </ul>
<p><b>Passo 6 – Pagamento da contribuição reduzida e manutenção do cadastro atualizado</b></p>	<p>Cumpridas as exigências para ser um segurado facultativo de baixa renda, a pessoa pode começar a pagar a contribuição reduzida. Mas é importante lembrar que os dados do Cadastro Único devem ser atualizados, no máximo, a cada dois anos, contados a partir da data da última entrevista. Se os dados ficarem desatualizados, a pessoa perde o direito a contribuir com apenas 5% do salário-mínimo, assim como perde o direito aos benefícios do facultativo de baixa renda.</p>
<p><b>Passo 7 – Observação de prazos e regras para acesso aos benefícios previdenciários</b></p>	<p>Para solicitar algum benefício previdenciário, é necessário saber exatamente qual é o tempo de contribuição mínimo necessário e outros critérios exigidos pela legislação previdenciária. A pessoa de baixa renda deve se informar sobre isso nas agências do INSS.</p>

Durante a entrevista para o Cadastro Único, os entrevistadores devem coletar os dados das famílias respeitando todas a legislação e as regras de cadastramento. No que se refere aos dados de renda, uma pessoa ou uma família pode não ter renda alguma, mesmo que tenha despesas. Nesses casos, a renda

registrada deverá ser R\$ 0,00.

Uma família jamais poderá ser induzida a fornecer informações que não correspondam à sua realidade, seja pelo entrevistador do Cadastro Único ou por qualquer outro profissional. Sempre que o entrevistador perceber uma irregularidade, deve informar ao Gestor do Cadastro Único e este deve adotar as providências necessárias, conforme previsto no art. 23, da Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011, disponível no [link http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/portarias](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/portarias). Para mais informações sobre tratamento de irregularidades relacionadas ao Programa Bolsa Família e procedimentos de fiscalização, consulte o Bolsa Família Informa nº 354, de 28 de fevereiro de 2013, disponível no [link http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores).

### **Comprovante de Prestação de Informações**

Após a entrevista para o Cadastro Único, a família fica com o Comprovante de Prestação de Informações, que deve ser assinado pelo entrevistador e pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF). Esse documento demonstra que a família prestou informações para o entrevistador, mas isso não significa que os dados declarados foram inseridos no sistema e, portanto, que a família está cadastrada.

**Atenção!** O técnico municipal deve sempre lembrar ao RF de que uma família somente pode ser considerada cadastrada após a inserção dos dados no sistema e da atribuição do NIS.

Por isso, é muito importante que o Gestor organize a digitação dos formulários do sistema da melhor forma possível, para que a demora na digitação dos dados não venha a prejudicar as famílias que desejam ingressar nos diversos Programas Usuários do Cadastro Único.

Muitas vezes, a pessoa de baixa renda se dirige ao INSS e requer benefícios previdenciários logo após fazer a entrevista para o Cadastro Único. Se os formulários não tiverem sido digitados, o INSS não conseguirá consultar os dados daquela família e validar as contribuições e, assim, os requerimentos acabarão sendo negados. Nestes casos, é comum a família retornar ao posto do Cadastro Único e solicitar a cópia do formulário impresso diretamente do sistema para interpor recurso contra o indeferimento.

**Atenção!** Sempre que o Responsável pela Família solicitar a cópia de seu cadastro, ela deverá ser entregue.

Cabe ao Gestor do Cadastro Único e aos responsáveis pelas agências de Previdência Social nos municípios se articular e se alinhar quanto às informações registradas para evitar prejuízos às famílias e esclarecer possíveis dúvidas, tanto dos técnicos previdenciários, quanto dos trabalhadores do Cadastro Único.

Para mais informações, a lei que trata do segurado facultativo de baixa renda, que se dedique exclusivamente às tarefas domésticas da própria casa, é a [Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011](#).

### **Mais recursos para creches**

**Neste sábado, 30 de novembro de 2013, encerra-se o prazo para que as prefeituras solicitem o recurso suplementar ao Fundeb, destinado à educação infantil.** Têm direito ao suplemento todos os municípios com crianças de 0 a 48 meses de famílias beneficiárias do Bolsa Família, matriculadas em creches.

Para obter o recurso, basta acessar o Simec ([simec.mec.gov.br](http://simec.mec.gov.br)), no módulo E.I Manutenção, e inserir o número das crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do PBF, matriculadas em creches. O preenchimento deve ser feito no sistema com o perfil de acesso do prefeito. As creches podem ser de ensino em tempo parcial ou integral, públicas ou conveniadas. O recurso pode ser aplicado em ações para garantir a segurança alimentar e nutricional e o cuidado integral, necessários ao acesso e à permanência da criança na educação infantil.

Esse é um recurso transferido anualmente, ou seja, o município que recebeu verba suplementar, em 2012, pode receber em 2013, desde que entre com os dados no Simec novamente. O valor varia de R\$ 897 a R\$ 1.458 por criança, por ano. Atualmente, a previsão é de distribuir cerca de R\$ 500 milhões a todos os municípios que fizerem a solicitação.

A suplementação do Fundeb é parte da Ação Brasil Carinhoso, do Governo Federal, e seu objetivo é incentivar os municípios a matricular cada vez mais crianças beneficiárias do Bolsa Família. O acesso dessas crianças a creches é quase metade da média nacional.

Para mais informações sobre o Simec, entre em contato com o Ministério da Educação (MEC), pelos telefones (61) 2022-8335, 2022-8336, 2022-8337 e 2022-8338. Para outras informações, contate a

Central de Relacionamento do MDS, pelo telefone 0800 707 2003.

### **Sistema do Cadastro Único disponível no fim de semana**

No último fim de semana (23 e 24 de novembro), o sistema de Cadastro Único Versão 7 (V7) ficou indisponível devido à necessidade de nova extração da base municipal. O sistema voltou à normalidade e estará disponível no próximo fim de semana (30 de novembro e 1º de dezembro).

### **ANOTE NA AGENDA**

**30 de novembro** — Último dia para o lançamento das informações sobre a comprovação de gastos dos recursos do IGD apresentada aos respectivos Conselhos de Assistência Social. Esse lançamento é feito no Demonstrativo Anual do SUASWeb e se refere aos recursos utilizados em 2012. O sistema permanecerá aberto para o lançamento das informações após esta data, mas o estado ou o município só voltará a receber os recursos do IGD no mês subsequente ao do lançamento das informações no SUASWeb. Não há previsão legal para o pagamento retroativo.

**13 de dezembro** — Data-limite para a Revisão Cadastral 2013. A lista das famílias que devem participar desse processo está disponível, para acesso pelo município, na área de *download* do [SIGPBF](#). As famílias que não atualizarem seus cadastros até essa data poderão ter os benefícios bloqueados a partir de janeiro de 2014.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES**, acesse o [Fale com o MDS](#) ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003 (segunda a sexta-feira, das 7h às 19h). Plantão aos sábados, domingos e feriados, durante o período de pagamento do Bolsa Família, das 10h às 16h.